Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-4495/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/02700/2012
PROTOCOLO	:	1227244
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DE CORUMBÁ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL 59/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE APARELHOS DE ACADEMIA E PLACAS ORIENTATIVAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	48.000,00

Acompanho o entendimento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de execução financeira do Contrato nº 29/2011, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS